

MUSEU DE ARTE MODERNA DA BAHIA



Sobretudo, para eles, foi instalado o Museu de Arte Moderna da Bahia

ESTE nosso não é um Museu, o termo é impróprio: o Museu conserva e nossa pinacoteca não existe. Este, nosso, deveria chamar-se Centro, Movimento, Escola, e a futura coleção, bem programada segundo critérios didáticos e não ocasionais, deveria chamar-se: coleção permanente. E' neste sentido que adotamos a palavra Museu. E' preciso também chegar-se a um acordo sobre a palavra Moderna. Passada a época da revolta contra as correntes "reacionárias" da arte, cessada a necessidade do "choque", do escândalo, chegados ao ponto em que a arte moderna é aceita por todos, é necessário começar-se a construir considerando encerrado o período da necessária "destruição", sob pena de se fazer parte dos "vanguardas retardatários" e se ser

colocado fora da realidade moderna. A Natureza é o mundo das coisas, é a matéria que encontramos. De suas leis não podemos fugir e cada conquista aparente fora da Natureza evidencia apenas um insuficiente estudo científico, ou, no campo da arte, crítico, do desenvolver-se do fato. Por isto é que expomos algumas formas naturais, para fixar bem os limites da arte moderna, que, às vezes, parece invadir o campo da forma natural. Nem toda a pobreza árida da arte moderna denuncia um desejo místico de anulação no momento histórico, um desejo de auto-destruição, uma renúncia à imortalidade. Muitas expressões modernas da arte podem ser interpretadas como uma procura de simplificação, uma volta ao princípio do mundo com os instrumentos críticos para compreendê-lo e praticá-lo para forjá-los. Uma época já começou e quem não chega a compreender sua necessidade lúcida e rigorosa, melancólica sem pinguice, profundamente poética, corre o perigo de ficar de fora... A consciência crítica e a continuidade histórica são a grande he-

rança do homem moderno. Por isto expomos e continuaremos a expor uma obra do passado. Procuramos isolá-la, colocá-la em evidência como "fato" e a comentamos com música da época. De fato, se no considerar uma obra do passado, consideramos o "ponto" o momento no qual foi executada, nós a poderemos reviver hoje em sua continuidade histórica, enquanto que se a encaramos apenas como "realidade" de hoje, eliminamos a continuidade histórica e perdemos o passado de que o moderno é o resultado. Na exposição temporária, eliminamos a apresentação crítica, não por descrever da crítica, mas porque estamos convencidos que (entre nós) a crítica ainda não formou, de modo definitivo, os seus instrumentos, e preferimos recorrer claramente à literatura, que representa o mundo brasileiro, ainda hoje mais poético do que crítico, em vez de interpretações híbridas, crítico-literárias sem bases sérias. Acreditamos necessário restabelecer a presença do homem na obra de arte, restabelecendo-se as dimensões humanas de-

pois das abstrações idealísticas. Por isto pedimos testemunho ao artista de nossa primeira mostra temporária e apresentamos um painel documentário de sua vida. Começamos sem grandes "peças" ou grandes nomes. As obras que apresentamos são "doações" ainda não reguladas pelo critério de seleção didática. Não apresentamos todas as obras que possuímos, porque as obras de arte devem ser expostas, diremos "lidas", como os livros que se tornam aos poucos, nas bibliotecas. O nosso critério será de "rotação" das obras expostas. Apresentamos uma série de escultura, parte de uma coleção completa de um outro Museu. Apresentamos o mais possível obras emprestadas de museus ou de coleções particulares, assim como organizamos uma parte dedicada à exposição temporária, "empréstimo" de obras de arte das exposições temporárias, a particulares interessados na sua aquisição, não para estimular o mercado de arte, mas para criar o interesse pela obra de arte, o hábito. Por estas razões consideramos impróprio o significado corrente da palavra, Museu e lhe atribuímos um outro sentido. As escolas que em breve se instalarão no Museu de Arte Moderna definirão melhor seu caráter didático e útil.

A formação do Museu

Assumindo o governo da Bahia, a 7 de abril do ano passado, o general Juracy Magalhães iniciou as visitas às repartições públicas, em companhia do secretário da Educação e Cultura, sr. Wilson Lima, esteve no Museu do Estado, sendo ali recebido pelo seu diretor, o saudoso professor e escritor José Valadares. Vendo vários quadros de arte contemporânea, pertencentes ao acervo do Museu, mostrou-se bastante interessado pelos mesmos; e de troca de sugestões entre ele, o sr. Wilson Lima e José Valadares, ficou determinado que este convidasse um grupo de pessoas interessadas nas artes contemporâneas e lhe trouxesse um estudo para a formação de um Museu de Arte Moderna na Bahia. Ficou constituído, desde logo, o grupo das seguintes pessoas: sr. Godofredo Filho, Roberto Filho, Diogenes Rebouças, Walter da Silveira, José Valadares, Cláudio Valadares, Mário Cravo e Carlos Basto.

de seu patrimônio e à determinação de suas finalidades". Enviado o projeto-lei à Assembléia, continuou a comissão em suas reuniões presididas pelo governador e sua esposa, sra. Lavinia Magalhães. Por solicitação expressa de ambos, veio participar da comissão o jornalista Odorico Tavares, na qualidade de tesoureiro da campanha de doações do Museu. Aprovado o projeto-lei pela Assembléia, foi o mesmo sancionado pelo governador do Estado, que agradeceu à comissão os serviços existamáveis para que pudesse ser instalado, na Bahia, um Museu de Arte Moderna. Em seguida, o governador Juracy Magalhães nomeou para o corpo diretivo os senhores Edgar Santos, reitor da Universidade, embaixador Assis Chateaubriand, deputado Miguel Calmon, professor Clemente Mariani, sr. Gileno Amado, Fernando Correia Ribeiro, os quais empossados escolheram para presidente a sra. Lavinia Borges Magalhães.

Museu, no Teatro Castro Alves, projetou a sra. Lina Bardi o aproveitamento do foyer para a pinacoteca e exposições; e um auditório na rampa existente; e a administração, na parte em reconstrução. Em face de dificuldades surgidas e tempo prematuro, somente se inaugurará, hoje, a parte referente ao foyer, ficando para serem atacadas, imediatamente à inauguração, as obras do auditório e da administração. O diretor Lina Bardi organizou um programa, devidamente aprovado pelo presidente, sra. Lavinia Magalhães, a fim de dar execução imediata, programa que conta com criação de cursos para crianças e jovens e outro de desenho industrial para estudantes de escolas superiores, operários especializados, etc. Além de outras iniciativas que serão desenvolvidas por todo este ano.

da, uma coleção de pintores britânicos; o sr. Edmundo Monteiro, diretor dos Diários Associados de São Paulo, uma coleção de quadros de pintores paulistas; e o sr. Luiz Araha, um Di Cavalcanti e um Iberê Camargo. As doações em dinheiro, até agora, foram as seguintes: Banco da Bahia, Cr\$ 100.000,00; Docas da Bahia, Cr\$ 100.000,00; Prefeitura de Ilheus, Cr\$ 100.000,00; Colônia Libanesa, Cr\$ 100.000,00; Construtora Norberto Odebrecht, Cr\$ 50.000,00; Fratelli Vita, Cr\$ 100.000,00; Geomatic, Cr\$ 50.000,00; sra. Paulo de Andrade Lima, Cr\$ 500.000,00; Prefeitura de Feira, Cr\$ 50.000,00; João da Costa Dorca, Cr\$ 50.000,00; Tabacalera do Brasil, Cr\$ 100.000,00; Universidade da Bahia, Cr\$ 150.000,00; Gileno Amado, Cr\$ 100.000,00; Willys Overland, Cr\$ 200.000,00; Spitzman Jordan, Cr\$ 100.000,00; Johannes Industrial, Cr\$ 100.000,00; Banco Econômico, 50.000,00; Aliança da Bahia e Aliança da Bahia Capitalização, Cr\$ 70.000,00; Prefeitura de Jequié, Cr\$ 70.000,00; Colônia Espanhola, Cr\$ 250.000,00; Colônia Israelita, Cr\$ 100.000,00.

por um processo comparativo, uma escala de valores. Passa a discriminar, objetivamente, o duradouro do efêmero, o profundo do superficial, o autêntico do falso. A visão das obras de arte permite uma condição de segurança crítica sobre a matéria de que se compõe a história do pensamento estético capaz de confirmar, praticamente, o que antes seria apenas um pressentimento, uma adivinhação ou um juízo transferido por teratologia. Daí, a compreensão do caráter dinâmico que deve assinalar um museu moderno de arte. Seu funcionamento pressupõe uma atitude de constante atração social: em vez de um procedimento receptivo, um comportamento projetivo. O estilo de ação haverá de ser um chamado, para o exame, o estudo, o debate, a polémica, a divulgação do conhecimento artístico, que, sem desvalorizar o passado, exaltando-o até informá-lo sobre o presente e possa servir ao futuro. Dentro dessa concepção, tornam-se possíveis, e são já imprescindíveis, criar-se na Bahia o MUSEU DE ARTE MODERNA. Como seja função do Estado, prevista constitucionalmente (artigo 117), educar o povo, entendendo-se essa função nos seus mais amplos limites, ao Estado deve competir encontrar meios de cumprir tais objetivos. E entre eles se acha, sem dúvida, o ato institucional de criar uma fundação com o propósito de "promover o estudo e difundir o conhecimento das artes em geral, notadamente as plásticas, sob o critério representativo de sua evolução contemporânea, e fim de colaborar no desenvolvimento cultural do Estado."



de seu patrimônio e à determinação de suas finalidades". Enviado o projeto-lei à Assembléia, continuou a comissão em suas reuniões presididas pelo governador e sua esposa, sra. Lavinia Magalhães. Por solicitação expressa de ambos, veio participar da comissão o jornalista Odorico Tavares, na qualidade de tesoureiro da campanha de doações do Museu. Aprovado o projeto-lei pela Assembléia, foi o mesmo sancionado pelo governador do Estado, que agradeceu à comissão os serviços existamáveis para que pudesse ser instalado, na Bahia, um Museu de Arte Moderna. Em seguida, o governador Juracy Magalhães nomeou para o corpo diretivo os senhores Edgar Santos, reitor da Universidade, embaixador Assis Chateaubriand, deputado Miguel Calmon, professor Clemente Mariani, sr. Gileno Amado, Fernando Correia Ribeiro, os quais empossados escolheram para presidente a sra. Lavinia Borges Magalhães.

da, uma coleção de pintores britânicos; o sr. Edmundo Monteiro, diretor dos Diários Associados de São Paulo, uma coleção de quadros de pintores paulistas; e o sr. Luiz Araha, um Di Cavalcanti e um Iberê Camargo. As doações em dinheiro, até agora, foram as seguintes: Banco da Bahia, Cr\$ 100.000,00; Docas da Bahia, Cr\$ 100.000,00; Prefeitura de Ilheus, Cr\$ 100.000,00; Colônia Libanesa, Cr\$ 100.000,00; Construtora Norberto Odebrecht, Cr\$ 50.000,00; Fratelli Vita, Cr\$ 100.000,00; Geomatic, Cr\$ 50.000,00; sra. Paulo de Andrade Lima, Cr\$ 500.000,00; Prefeitura de Feira, Cr\$ 50.000,00; João da Costa Dorca, Cr\$ 50.000,00; Tabacalera do Brasil, Cr\$ 100.000,00; Universidade da Bahia, Cr\$ 150.000,00; Gileno Amado, Cr\$ 100.000,00; Willys Overland, Cr\$ 200.000,00; Spitzman Jordan, Cr\$ 100.000,00; Johannes Industrial, Cr\$ 100.000,00; Banco Econômico, 50.000,00; Aliança da Bahia e Aliança da Bahia Capitalização, Cr\$ 70.000,00; Prefeitura de Jequié, Cr\$ 70.000,00; Colônia Espanhola, Cr\$ 250.000,00; Colônia Israelita, Cr\$ 100.000,00.

por um processo comparativo, uma escala de valores. Passa a discriminar, objetivamente, o duradouro do efêmero, o profundo do superficial, o autêntico do falso. A visão das obras de arte permite uma condição de segurança crítica sobre a matéria de que se compõe a história do pensamento estético capaz de confirmar, praticamente, o que antes seria apenas um pressentimento, uma adivinhação ou um juízo transferido por teratologia. Daí, a compreensão do caráter dinâmico que deve assinalar um museu moderno de arte. Seu funcionamento pressupõe uma atitude de constante atração social: em vez de um procedimento receptivo, um comportamento projetivo. O estilo de ação haverá de ser um chamado, para o exame, o estudo, o debate, a polémica, a divulgação do conhecimento artístico, que, sem desvalorizar o passado, exaltando-o até informá-lo sobre o presente e possa servir ao futuro. Dentro dessa concepção, tornam-se possíveis, e são já imprescindíveis, criar-se na Bahia o MUSEU DE ARTE MODERNA. Como seja função do Estado, prevista constitucionalmente (artigo 117), educar o povo, entendendo-se essa função nos seus mais amplos limites, ao Estado deve competir encontrar meios de cumprir tais objetivos. E entre eles se acha, sem dúvida, o ato institucional de criar uma fundação com o propósito de "promover o estudo e difundir o conhecimento das artes em geral, notadamente as plásticas, sob o critério representativo de sua evolução contemporânea, e fim de colaborar no desenvolvimento cultural do Estado."

colocado fora da realidade moderna. A Natureza é o mundo das coisas, é a matéria que encontramos. De suas leis não podemos fugir e cada conquista aparente fora da Natureza evidencia apenas um insuficiente estudo científico, ou, no campo da arte, crítico, do desenvolver-se do fato. Por isto é que expomos algumas formas naturais, para fixar bem os limites da arte moderna, que, às vezes, parece invadir o campo da forma natural. Nem toda a pobreza árida da arte moderna denuncia um desejo místico de anulação no momento histórico, um desejo de auto-destruição, uma renúncia à imortalidade. Muitas expressões modernas da arte podem ser interpretadas como uma procura de simplificação, uma volta ao princípio do mundo com os instrumentos críticos para compreendê-lo e praticá-lo para forjá-los. Uma época já começou e quem não chega a compreender sua necessidade lúcida e rigorosa, melancólica sem pinguice, profundamente poética, corre o perigo de ficar de fora... A consciência crítica e a continuidade histórica são a grande he-

Diário de Notícias

ÓRGÃO DOS DIÁRIOS ASSOCIADOS

DN — Salvador, 6/1/1960 3º CADERNO LINA BO BARDI



"MENINA COM FLOR", óleo de Portinari, de coleção particular, sob empréstimo ao Museu de Arte Moderna

A integra dos estatutos

Os estatutos foram redigidos e aprovados nos seguintes termos: CAPÍTULO I Do Museu e seus fins Art. 1º - O MUSEU DE ARTE MODERNA DA BAHIA cria-se pela Lei Estadual nº 1.152, de 05 de julho de 1959 e uma fundação de fins culturais, sediada na Cidade de Salvador, com tempo indeterminado de duração. Art. 2º - Destina-se o MUSEU DE ARTE MODERNA DA BAHIA a promover o estudo e a difundir o conhecimento das artes em geral, notadamente as plásticas, sob o critério representativo de sua evolução contemporânea. Art. 3º - No cumprimento de seus fins o MUSEU DE ARTE MODERNA DA BAHIA criará e manterá: a) exposições permanentes e temporárias; b) cursos; c) projeções; d) espetáculos e concertos; e) publicações; f) documentação; g) biblioteca.

Art. 4º - O Conselho Diretivo e o órgão supremo do MUSEU DE ARTE MODERNA DA BAHIA, integrado por sete membros, seis livremente nomeados pelo Governador do Estado, um sétimo eleito pelo

Art. 9º - As atividades do Museu serão distribuídas e encarregadas da livre escolha do Diretor Geral. Parágrafo único - O Regulamento Interno disporá sobre o funcionamento dessas atividades. CAPÍTULO II Do Patrimônio Recursos e Aplicações Art. 10 - O patrimônio do MUSEU DE ARTE MODERNA DA BAHIA será constituído de: a) do bens que, a título oneroso, ou gratuito, lhe forem outorgados; b) saldos de contas próprias ou recursos orçamentários, quando transferidos para a conta patrimonial. Parágrafo 1º - O MUSEU não poderá alienar ou gravar seu patrimônio. Parágrafo 2º - Anualmente o Conselho Diretivo prestará contas ao Secretário de Educação e Cultura. Parágrafo 3º - Encargando-se o MUSEU de bens e direitos passados ao domínio do Estado da Bahia. Art. 11 - Para manutenção e desenvolvimento de seus serviços, o MUSEU terá os seguintes recursos: a) dotações orçamentárias que lhe atribui o Conselho na 3ª. pag.

A formação do Museu

(CONCLUSÃO)

a Cidade, e que reúne sempre algumas das mais categorizadas obras contemporâneas de todo o mundo, seria importantíssimo que se abrissem à fundação agora criada na Bahia as facilidades necessárias a uma exposição, resumida embora, dessas obras, com o que começaria a justificar plenamente sua instituição, cabendo-lhe prosseguir com um ciclo de exposições, capazes de fornecer uma idéia nítida dos valores representativos da arte moderna.

Sob todos os aspectos há de reconhecer-se, portanto, a alta contribuição para a cultura bahiana da fundação que, neste momento, se profeta. Com ela, a Bahia medirá a força de sua tradição diante da força de seu progresso. Aliará a beleza de sua velhice à graça de sua renovação numa unidade magnífica.

O TEXTO DA LEI

Aprovado na sua integridade o projeto lei pela Assembléa, foi em seguida sancionado pelo governador do Estado, na seguinte redação:

Lei n 1 152 de 23 de Julho de 1959.

Cria o Museu de Arte Moderna da Bahia e lhe proporciona meios para o constituição e a manutenção. O Governador do Estado da Bahia,

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. — É criado com a natureza jurídica de fundação o Museu de Arte Moderna da Bahia, que terá autonomia administrativa e financeira.

Artigo 2º. — Destina-se o Museu de Arte Moderna da Bahia a promover o estudo e a difundir o conhecimento das artes em geral, notadamente as plásticas, sob o critério representativo de sua evolução contemporânea, a fim de colaborar no desenvolvimento cultural do Estado por todos os planos adequados.

Artigo 3º. — A administração do Museu de Arte Moderna da Bahia competirá a um Conselho Diretivo integrado por sete membros seis escolhidos pelo Governador do Estado e um sétimo eleito pelos demais cabendo-lhe o encargo da Presidência.

Artigo 4º. — Os membros do Conselho Diretivo, que exercerão o mandato pelo prazo de 5 anos não terão direito a qualquer remuneração seja a que título for.

Parágrafo Único — Metade do Conselho Diretivo terá renovado o seu mandato para o período administrativo seguinte.

Artigo 5º. — O estatuto do Museu de Arte Moderna da Bahia será elaborado pelo primeiro Conselho Diretivo, devendo prever as normas internas da organização e funcionamento da fundação.

Artigo 6º. — O patrimônio do Museu de Arte Moderna da Bahia será constituído de:

A) — bens e direitos que lhe forem outorgados a título oneroso ou gratuito.

B) — saldos de rendas próprias ou recursos orçamentários quando transferidos para a conta patrimonial.

Artigo 7º. — Para início da constituição do patrimônio do Museu, o Governador do Estado lhe faz por esta lei, doação dos seguintes bens:

a) — oitenta e sete obras de arte integrantes, atualmente, do Museu do Estado, e assim relacionadas:

1 — uma xilografia de Osvaldo Goeldi, sem data, tamanho 0,22x0,285 sob a denominação "Perigos do Mar".

2 — um óleo de Emilio Petrotti, 1944, tamanho 0,60x0,49 sob a denominação "Sol terno".

3 — um óleo de Roberto Burle Marx, 1946, tamanho 0,72x0,59 sob a denominação "Flores".

4 — um pastel de Emiliano Di Cavalcanti, sem data, tamanho 0,60x0,40 sob a denominação "Mulher".

5 — um óleo de Emiliano Di Cavalcanti, 1945, tamanho 0,635x0,525 sob a denominação "A Índia".

6 — um óleo de Aldo Bonadei, 1948, tamanho 0,51x0,66 sob a denominação "Pregulha".

7 a 11 — cinco desenhos bico de pena de Carlos Thirre, 1950, tamanho 0,325x0,23 sob a denominação "Aspectos da Bahia Colonial".

12 a 25 — quatorze gravuras de talho doce de Poty, 1950, tamanho 0,70x0,50 sob a denominação "Bahia Colonial e Pitoresca".

26 — uma xilografia em cores de Karola S. Gabor, 1950, tamanho 0,50x0,35 sob a denominação "Cidade baixa vista do elevador".

27 — idem, 1950, tamanho 0,50x0,41, sob a denominação "Lavadeiras da Bahia".

28 — idem, 1949, tamanho 0,35x0,50, sob a denominação "Água de Menino".

29 — um óleo de Djanira, 1959, tamanho 1,20x0,65, sob a denominação "Menina e Flores".

30 — um óleo de José Pan. cetti, 1951, tamanho 0,60x0,73 sob a denominação "Marinha".

31 — idem, 1950, tamanho 0,45x0,55, sob a denominação "Marinha".

32 — um nanquim de Augusto Rodrigues, 1950, tamanho 0,47x0,45 sob a denominação "Desenho".

33 — um guache de Caribé, 1950, tamanho 0,38x0,20, sob

a denominação "Idô, dia de saída, terreiro de Matilde".

34 — idem, 1950, mesmo tamanho, sob a denominação "Oxumarê, terreiro Opô Afô-já".

35 a 40 — seis gravuras de Mário Cravo Junior, 1951, tamanho 0,335x0,245 sob a denominação "Profetas do Ael-jadinho".

41 — um óleo de Sanson Flexor, 1947, tamanho 1,00x0,73, sob a denominação "Mãe Preta".

42 — um óleo de João Alves da Silva, 1954, tamanho 0,39x0,51 sob a denominação "SS Sacramento do Passo".

43 — idem, mesma data, tamanho 0,49x0,67, sob a denominação "Piedade".

44 — idem, mesma data, tamanho 0,56x0,57 sob a denominação "Conceição da Praia".

46 — um desenho tinta sóca de Arnaldo Pedrosa D'horta, 1951, tamanho 0,455x0,345 sob a denominação "Abstração com formas vegetais".

47 — um álbum com reprodução de desenho de Arnaldo Pedrosa D'horta, 1954, tamanho 0,49x0,34 sob a denominação "Esqueletos".

48 a 50 — três xilografuras de Karl Hansen, 1954 e 1955 diferentes tamanhos, sem denominação especial.

51 — uma litografia de Marina Caram sob a denominação "O pássaro dentro da gaiola", (1952).

52 — idem, mesma data sob a denominação "A menina e a oneca".

53 — idem, mesma data sob a denominação "O pobre".

54 — um óleo de Silvia Chalco, 1953, tamanho 0,50x0,73 sob a denominação "Coivara".

55 — um bico de pena de Arthur Lício Pontual, 1955, tamanho 0,355x0,59, sob a denominação "Desenho".

56 a 58 — três águas-fortes de Darel Valença Lins, 1955 sob a denominação "Ilustrações".

59 — uma monogravura de Iolanda Mohaly, sem data, tamanho 0,53x0,34 sob a denominação "Casa assombrada".

60 — uma aquarela de Rosini Perez, 1955, tamanho 0,36x0,50, sob a denominação "Barcos".

61 — um nanquim, de Aldemir Martins, 1954, tamanho 0,695x0,275, sob a denominação "Cançaceiro".

62 — um desenho tinta china colorido de Aldemir Martins, 1955, tamanho 0,525x0,89 sob a denominação "Passare".

63 a 64 — duas águas-fortes de Aldemir Martins, 1955 sob a denominação "Cançaceiro".

65 — um desenho de Aldemir Martins, 1955, tamanho 0,525x0,39, sob a denominação "Cora costurando".

66 — um óleo de Edson Mota, 1955, tamanho 0,52x0,67 sob a denominação "O pescador".

67 a 69 — três litografias de Marcelo Grassmann, 1954, sem denominação especial.

70 a 75 — seis xilografuras de Marcelo Grassmann, 1949, 1954, 1955, sem denominação especial.

76 a 82 — seis monotipias de Mário Cravo Júnior, 1951-55 sob a denominação "Orixás".

83 a 85 — três xilografuras de Hansen, 1957, tamanho 0,49x0,36 sob a denominação "Bahia tradicional".

86 — um bico de pena Alcísio Magalhães, 1956, tamanho 0,652x0,485 sob a denominação "Desenho".

87 — uma litografia do mesmo 1957, tamanho 0,888x0,882 sob a denominação "Telhado do Recife".

b) — cinquenta apólices estaduais, emissão especial do valor de Cr\$1 000.000,00 (um milhão de cruzeiros) cada apólice, cujos juros anuais de 6% (seis por cento) destinado à manutenção custeio e desenvolvimento dos serviços do Museu de Arte Moderna da Bahia serão depositados cada seis meses à conta da fundação pelo Tesouro do Estado em estabelecimento de crédito.

Parágrafo Único — A fundação criada por esta lei não poderá alienar ou gravar a qualquer título, os bens acima referidos.

Artigo 8º. — O Conselho Diretivo, prestará contas, anualmente ao Secretário de Educação e Cultura.

Artigo 9º. — No caso de extinguir-se o Museu bens e direitos passarão ao domínio do Estado.

Artigo 10 — Fica o Museu de Arte Moderna da Bahia isento de impostos estaduais, inclusive os de transmissão e transcrição para o fim de incorporar ao seu patrimônio todos os bens que lhe forem outorgados, seja a título oneroso ou gratuito.

Artigo 11 — Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias e emissão das apólices de que fala o artigo 7º, ao pagamento, em tempo próprio, dos respectivos juros.

Artigo 12 — Até que o Museu de Arte Moderna da Bahia receba o primeiro pagamento dos juros das apólices doadas por forças desta lei, serão entregues à fundação as verbas consignadas no orçamento do Estado à Inspetoria de Museus e Monumentos sob a designação "Exposições de Venda" e Museu de Arte Moderna da Bahia delas prestatas contas.

Artigo 13 — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado da Bahia, em 23 de julho de 1959.

(Ass.) Juracy Magalhães — Wilson Lins — Aliomar Baleeiro.

DECRETO N. 17.509-A, DE 17 DE OUTUBRO DE 1959

Emite cinquenta apólices, do valor de Cr\$1 000.000,00 cada, emissão especial, denominada "Museu de Arte Moderna da Bahia" e dá outras providências.

O Governador do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 11 da Lei 1.152, de 23 de julho de 1959.

Decreta:

Art. 1º — Para cumprimento do que dispõe a letra b) do art. 7.º da Lei 1.152, de 23 de julho de 1959, ficam emitidas, por intermédio da Secretaria da Fazenda, 50 (cinquenta) apólices estaduais, sob a denominação "Museu de Arte Moderna da Bahia", do valor de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), cada, com juros

anuais de 6% (seis por cento) destinado à manutenção custeio e desenvolvimento dos serviços do "Museu de Arte Moderna da Bahia" e que serão depositados, cada seis meses à conta do Museu, pelo Tesouro do Estado, em estabelecimento de crédito.

Art. 2º — As apólices não poderão ser gravadas ou alienadas.

Art. 3º — As verbas consignadas no orçamento do Estado para a Inspetoria de Museus e Monumentos, sob a denominação de "Exposições" serão entregues ao Museu de Arte Moderna da Bahia, devendo este prestar contas na forma regulamentar, ao Secretário de Educação e Cultura, na forma prevista nos artigos 8 e 12 da Lei 1152 de 23 de julho de 1959.

Art. 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado da Bahia, em 17 de outubro de 1959.

(Ass.) JURACY MAGALHÃES — Aliomar Baleeiro.

A integra dos estatutos

(CONCLUSÃO)

buam a União, os Estados e os Municípios; b) doações e legados em dinheiro; c) juros e frutos dos bens patrimoniais; d) atribuições de atividades remuneradas; e) taxas e emolumentos; f) receita eventual; g) produto de operações de crédito.

Parágrafo único — A esses meios poderá ser acrescida a mensalidade de contribuintes que venham a ser admitidos conforme preveja o Regimento Interno, com frete a uso e gozo de serviços da fundação.

Art. 12 — O MUSEU poderá realizar operações de crédito para antecipação da receita ou consecução de objetivos imediatos, mediante proposta do Diretor Geral e deliberação do Conselho Diretivo.

Art. 13 — Os recursos financeiros de que a fundação dispuser para cada exercício serão depositados em estabelecimento de crédito, em conta corrente, cuja movimentação dependerá de assinatura do Diretor Geral e do Tesoureiro.

CAPITULO IV

Das disposições gerais e transitórias

Art. 14 — Em Regimento Interno o Conselho Diretivo estabelecerá normas gerais de funcionamento do MUSEU.

Art. 15 — O presente Estatuto só poderá ser alterado atendidas as prescrições do artigo 28 do Código Civil.

Salvador, 16 de novembro de 1959.

CONSELHO DIRETIVO, NOMINADO POR ATO DO GOVERNADOR DO ESTADO

Francisco de Assis Chateaubriand Bandeira de Mello
Edgard Santos
Clemente Mariani
Miguel Calmon
Gilenô Amado
Fernando Corrêa Ribeiro

SETIMO MEMBRO DO CONSELHO DIRETIVO ELEITO PELOS ANTERIORES, INCLUSIVE COM O ENCARGO DA PRESIDENCIA

Lavinia Borges Magalhães

O HOMEM

(CONCLUSÃO)

à fase adulta, e daí até a sociedade e o Estado, mas sempre fiel ao seu velho princípio de que o instinto é que é o grande mestre de nós todos, embora a tirania do hábito, o abuso da convenção, o calo dos preconceitos estejam sempre a constrangê-lo e deformá-lo.

A palavra "instinto" aqui devemos tomá-la no seu sentido mais amplo; no sentido de uma força predominantemente vital a que se devem ajustar todas as formas de educação e de cultura. Talvez daí o ar quase de paradoxo de muitas das suas críticas ao sistema comum de educação, e com que, os pais, em geral, pensando melhor proteger o corpo e o espírito dos filhos não fazem senão criar seres deformados, com a sua vida limitada, machucada, ensandecida por uma cadeia de complexos de que não vão se libertar mais nunca. Desde a primeira fase.

Mas não — somente a vida infantil nas suas primeiras reações diante do mundo exterior, desse mundo que a criança vê mais com as mãos do que com os olhos, o que o sr. Silva Mello mais aprofunda, e fixando sem-

pre dessa vida em botão os aspectos de mais interesse humano. Também, com um luxo admirável de pormenores, estuda as diferentes formas de comportamento do homem na sociedade — as mais ostensivamente egoístas como as mais licitamente desprendidas, e tocando com um raro tato de mestre nos vários e secretos complexos que nelas se escondem.

Outro problema, e dos mais controversos a que se estende a crítica de Silva Mello é o da educação sexual, na criança tanto como no adulto. Este problema o autor do "O Homem" e revê de todos os lados com uma objetividade implacável e o interpreta em muita parte que nos parecia obscura com uma clareza de análise e uma precisão de diagnóstico que não é comum em cientista brasileiro.

Bom e necessário estudo do sr. Silva Mello para a compreensão mais profunda da vida fisiológica, espiritual, intelectual, moral, afetiva do homem, coisa que muito convém à educação de um povo por demais efervescente e prático como o nosso. Uma obra linda mole. Onde as distorções enormes em que ela se deforma a cada passo.

• ÚNICOS COM AR REFRIGERADO E SOM MAGNETICO PERFEITO...

AS 14-16,30 HOJE GUARANI
19 e 21,30 HS

MEU PECADO POR NASCER
CLARK GABLE YVONNE DE CARLO
14 ANOS

A FURIA DO DESTINO
Vul BRYNNER
Margaret LEIGHTON Joanne WOODWARD
14 ANOS

SEGUE: AS GEMAS de ZILLERTAL SEGUE: QUANDO SONO A PRIMAVERA

LICEU HOJE POPULAR
14-16-18-20-22 HS 14,15 e 19,30 HS

VITTORIO DE SICA-Nadia GRAY
MYRIAN BRU-PAOLO STOPPA
na comédia
FÉRIAS
NO
PARAÍSO
CINEMA COLOR
CENSURA LIVRE
ASEGUIR: OS N. VAGINOS TAMBEM AMAM

CLAYTON MOORE IAY SILVERHEELS
ZORRO E O OURO DO CACIQUE
LASTMAN C. 3 IMP. 10 ANOS
LOUIS ARMSTRONG
EMBAIXADOR DO JAZZ
LIVRE
ASEGUIR: RASPUTIN e FUGA DESESPERADA